



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090  
email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI N° 1.512 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

*DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2017".*

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o **Exercício Financeiro de 2017**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 19.800.000,00** (Dezenove Milhões e Oitocentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 15.425.000,00** (Quinze Milhões Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 4.375.000,00** (Quatro Milhões Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b><u>RECEITAS CORRENTES:</u></b>	
1100 - Receita Tributária	484.750,00
1200 - Receita de Contribuições	65.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

1300 - Receita Patrimonial	135.300,00
1700 - Transferências Correntes	20.122.930,00
1900 - Outras Receitas Correntes	636.300,00
2000 - Receitas de Capital	796.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>22.240.280,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	2.440.280,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>19.800.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Poder Legislativo	873.000,00
02 - Poder Executivo	14.552.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>15.425.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Poder Executivo	4.375.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>19.800.000,00</b>

## POR FUNÇÕES:

### **a) Orçamento Fiscal:**

01 - Legislativa	873.000,00
04 - Administração	2.047.000,00
12 - Educação	7.825.000,00
15 - Urbanismo	1.980.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabaj.sp.gov.br](http://www.tarabaj.sp.gov.br)

18 – Gestão Ambiental	60.000,00
20 – Agricultura	240.000,00
26 – Transporte	1.220.000,00
27 – Desporto e Lazer	335.000,00
28 – Encargos Especiais	485.000,00
99 – Reserva de Contingência	360.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>15.425.000,00</b>

## **a) Orçamento da Seguridade Social:**

08 – Assistência Social	850.000,00
10 – Saúde	3.525.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>4.375.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>19.800.000,00</b>
---	----------------------

## **POR SUBFUNÇÕES:**

### **a) Orçamento Fiscal:**

031 – Ação Legislativa	873.000,00
122 – Administração Geral	1.036.000,00
123 – Administração Financeira	1.011.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	430.000,00
361 – Ensino Fundamental	6.260.000,00
365 – Educação Infantil	1.135.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.980.000,00
541 – Gestão Ambiental	60.000,00
606 – Extensão Rural	240.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.220.000,00
812 – Desporto Comunitário	335.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	485.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	360.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal -----&gt;</b>	<b>15.425.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	85.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	238.000,00
244 – Assistência Comunitária	527.000,00
301 – Atenção Básica	3.525.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>4.375.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>19.800.000,00</b>

## POR ELEMENTO DE DESPESA:

<b>A a-) Orçamento Fiscal:</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>13.176.000,0</b>
3.1.90.03.00 – Pensões	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	6.130.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.891.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	35.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.696.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	326.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	2.883.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00

<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.889.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	705.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	731.600,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	60.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Emprést. e Financiamento	11.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	256.400,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	120.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>360.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>15.425.000,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade:</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.190.000,00*</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1.930.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	544.500,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	218.000,00
3.3.71.73.00 – Rateio pela Participação em Consórcios	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	625.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	37.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	157.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	558.500,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	20.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>185.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>4.375.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>19.800.000,00</b>

## POR NATUREZA DA DESPESA:

### I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

#### 3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.515.500,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.840.500,00

#### 4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	1.626.600,00
5 – Inversões Financeiras	71.000,00
6 – Amortização da Dívida	376.400,00

#### 9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	360.000,00
-----------------------------	------------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b> ----->	<b>19.800.000,00</b>
--	----------------------

§ UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA

## ANALÍTICO DA DESPESA

## ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

**Art. 4º** - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de **15%** (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir por decreto no curso da execução do orçamento de 2017 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Parágrafo 1º** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017.

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**Art.6º** – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2017 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo Único** – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

  
**VANESSA CARVALHO S.GOMES**  
Secretária Administrativa